Lei 29/96

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Exercício de 1997 e, dá outras providências.

Yagen Andrade Santana, Prefeito Municipal de Yagoaptã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Yagoaptã Aprovou, e ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º — Fica aprovado o Plano de Aplicação para o exercício financeiro de 1.997, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente criado pela Lei Municipal n.º 41/93, de 30/12/93, sendo a Receita Prevista na

importância de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) e, fixada a despesa em igual valor, conforme os anexos que integram a presente Lei.

Artigo 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder por Decreto, abertura de créditos adicionais suplementares até o valor do excesso da arrecadação do presente fundo.

Artigo 3.º - Está Lei entrará em vigor em 1º (Primeiro) de janeiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, aos vinte e cinco (25) dias, do mês de outubro de 1.996.

Jozon Andrade Santana
Prefeito Municipal